

**CONSECANA - Conselho de Produtores de cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo**

**CIRCULAR Nº 15/13**

**DATA: 30 de dezembro de 2013**

**Ref.:** Alteração das normas N-027 e N-028 do Anexo I do Manual do CONSECANA-SP, que tratam do número e da distribuição das amostras para a apuração da qualidade da matéria-prima – Vigência a partir da Safra 2014/2015.

Considerando que:

- i. O manual do CONSECANA-SP, 5ª edição, em seu Anexo I, N-027, estabelece o número mínimo de amostras das cargas de cana-de-açúcar a serem coletadas por fundo agrícola;
- ii. O avanço da mecanização gerou alterações no sistema de colheita da cana-de-açúcar, bem como na composição das cargas entregues na unidade industrial;
- iii. Estudo conduzido pela CANATEC, durante a safra 2011/2012, recomendou a adequação da tabela da N-027 do Anexo I do manual do CONSECANA-SP, modificando os números mínimos de amostras de forma a melhor representar a cana entregue.

A Diretoria do CONSECANA-SP aprova a alteração das Normas N-027 e N-028 do manual do CONSECANA-SP, 5ª edição, Anexo I, pág. 43, produzindo efeitos a partir da Safra 2014/2015, conforme texto a seguir:

**N-027.** O número mínimo de amostra a ser coletado por fundo agrícola (cana de fornecedor e cana própria) obedecerá ao seguinte critério:

<b>NÚMERO DE UNIDADES DE TRANSPORTE</b>	
<b>Entregues/dia</b>	<b>Amostradas/dia</b>
01-05	Todas
06-07	5
08-10	8
11-15	10
16-25	12
26-35	13
36-45	15
46-55	16
56-70	17
71-85	19
86-100	20
>100	>23

**CONSECANA - Conselho de Produtores de cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo**

- *As unidades industriais e as associações de fornecedores, desde que em comum acordo, têm a liberdade de alterar os critérios de amostragem, levando-se em consideração as especificidades locais e contratuais.*

**N-028.** Quando o número diário de carregamentos por produtor ou por fundo agrícola exceder a 10 (dez), as entregas e as respectivas amostragens deverão ser distribuídas proporcionalmente ao longo do período diário.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Roberto Kaysel Cruz  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Carlos de Azevedo Ortolan  
Vice-Presidente